

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2025, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 26/0489-0000190-5, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, Resolução PGE/RS nº 228/2023, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 11.299/1998, Lei Estadual nº 13.706/2011 e Decreto Estadual nº 48.160/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 54.946/2019, Decreto Estadual nº 57.154/2023, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS vigente e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 08/06/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 29/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 9h do dia 29/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h20min do dia 29/06/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Família LIC</i>
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada integral, para reforma e adequação dos espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, totalizando aproximadamente a área de 315m ² , no prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	0007 e/ou 0027

VERSÃO ATUALIZADA

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada integral, para reforma e adequação dos espaços de Convivência e do Lounge de Inovação do prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <https://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes>, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente na PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil, que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela PROCERGS.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
 - 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na PROCERGS em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
 - 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos da PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **Não será permitida participação de Consórcios.**
- 4.8 **Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.**

CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
- 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.
- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado a PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, encaminhados em <https://portaldofornecedor.rs.gov.br>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 As propostas deverão estar datadas e ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Não constando o prazo, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

- 7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **Preço Total do Lote (PTL)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3.1 O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **Preço Total do Lote (PTL)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, devendo ser calculado com a Planilha Orçamentária inclusa no Anexo II (Proposta Comercial) do presente Edital.
- 7.3.2 As propostas dos licitantes deverão considerar as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos do presente Edital.
- 7.3.2.1 O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos ao PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.3.2.2 **Os serviços deverão atender integralmente as características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e as condições da minuta de Contrato, sob pena de desclassificação.**
- 7.3.2.3 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e na Minuta de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à PROCERGS, estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.**
- 7.3.3 **Os preços e o Critério de Aceitabilidade de Preços deste Pregão Eletrônico são sigilosos nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 7.3.4 **Os proponentes deverão realizar inspeção dos locais onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, antes da apresentação da proposta, sendo possível realizar visita técnica, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, somente com agendamento prévio, com antecedência mínima de 1 (um) dia, com o Setor de Infraestrutura (SIE), pelo endereço de correio eletrônico sie@procergs.rs.gov.br.**
- 7.3.4.1 No e-mail de solicitação de agendamento da Visita Técnica, deverão ser informados os seguintes dados para o preenchimento do Atestado de Visita Técnica e do Termo de Confidencialidade (previsto no item 7.4.6):
- Nome completo do representante legal da empresa que fará a Visita Técnica e assinará o Atestado de Visita Técnica e o Termo de Confidencialidade;
 - CPF do representante legal da empresa que assinará o Atestado de Visita Técnica e o Termo de Confidencialidade;
 - Razão Social da empresa;
 - CNPJ da empresa.
- 7.3.4.2 **A visita técnica é de caráter obrigatório** e visa comprovar que os interessados tem conhecimento dos locais dos serviços e de suas condições, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

- 7.3.4.3 Os proponentes receberão cópia do projeto e demais documentações técnicas no momento da visita técnica, **mediante assinatura de Termo de Confidencialidade**.
- 7.3.4.4 **Não será permitida a assinatura do Termo de Confidencialidade de forma prévia à Visita Técnica.**
- 7.3.5 **Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta Comercial sugerido neste Edital como Anexo.**
- 7.3.6 **Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato.**
- 7.4 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.5 **As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.6 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro e nos crimes previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.7 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

- 7.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.13 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.14 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.15 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras da PROCERGS, salvo se todos os participantes permanecem na sala virtual de disputa e concordem expressamente com a retomada dos trabalhos.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura das propostas e da sessão pública deste Pregão ocorrerão na data e horário indicados na primeira página deste Edital.

- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.5 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.8.1 Com a finalidade de evitar o empate entre lances, o sistema eletrônico considera o registro de novas ofertas em milissegundos.
- 10.8.2 Havendo empate, mesmo considerando a condição acima, o desempate se dará nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 10.15 A etapa de envio de lances, caracterizada como **modo de disputa aberto**, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.
- 10.15.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.15.2 Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

- 10.15.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de **pelo menos 5% (cinco por cento)**, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.15.4 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes poderão ser convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.15.5 Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**
- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, o sistema eletrônico aplicará o disposto no Capítulo Quinto deste Edital, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir negociação com o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, durante a sessão pública, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no **prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada, poderá ser desclassificado e, neste caso, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos da PROCERGS, para orientar sua decisão acerca da recusa ou aceitação da proposta.
- 12.4 Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 A PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.8.3 Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor Preço para este Pregão Eletrônico.**
- 12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.11 Erros ocorridos no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, se exigida, não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.
- 12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) preço(s) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pela Diretoria da PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Após o aceite da proposta vencedora, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, se requerido pelo licitante e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), os documentos de habilitação abaixo discriminados.
- 13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica
- 13.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.2.6 Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.
- 13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do estabelecimento Sede da empresa licitante.
- 13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.
- 13.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 13.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica
- 13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, **1 (um) engenheiro civil e/ou 1 (um) arquiteto**, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução das obras, serviços e fornecimentos, objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação de Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, com validade em vigor, onde conste o nome e título do profissional e do comprovante do vínculo empregatício, societário, de contrato de trabalho ou de futuro vínculo contratual deste com a empresa licitante, que poderá ser efetuado por intermédio, respectivamente, da Carteira de Trabalho, Contrato Social, Contrato de Trabalho ou Declaração de Compromisso de futuro Vínculo Contratual, sendo este firmado pela Licitante e pelo Profissional a ser contratado.
- 13.4.2 **Prova de qualificação técnica mediante apresentação de registro da empresa licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e, se aplicável, ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.**
- 13.4.3 Cópia do **Atestado de Visita Técnica**, nos termos do item 7.3.4 deste Edital.
- 13.4.4 Cópia do **Termo de Confidencialidade**, nos termos do item 7.3.4 deste Edital.

13.5 Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira

- 13.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação.
- 13.5.2 Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

- 13.5.3 Comprovação da Habilitação Econômico-Financeira do licitante, em consonância com o Decreto Estadual nº 57.154/2023, devendo apresentar índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um), obtidos pelas seguintes fórmulas:
- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
 - b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
 - c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 13.5.5 É dispensada a exigência das comprovações acima para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do Art. 1.179, § 2º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 13.5.6 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.5.7 Os documentos do item 13.5.3 e/ou 13.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (CAGE), a ser obtido no site <https://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>, conforme item acima.

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ESTÁ DISPENSADA, conforme disposto neste Edital, DEVENDO O LICITANTE DECLARAR ESTA CONDIÇÃO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

- 13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
- 13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**
- 13.9 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de sua emissão.

- 13.10 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.11 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.11.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.11.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo, não inferior a **10 (dez) minutos**, para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.11.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preço e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante que atenda as condições do Edital.
- 13.11.4 O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** por licitante **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação** ou o certame restar fracassado, com o mesmo prazo de contagem de prazo estabelecido acima.
- 13.11.5 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, pelo não atendimento das exigências deste Edital.
- 13.12 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar o Contrato no prazo fixado pela PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.13 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
- 13.14 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previstos na legislação brasileira, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.15 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras da PROCERGS.

- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital quem não se manifestar em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que instruirá sua resposta e submeterá à apreciação do Diretor-Presidente da PROCERGS, ou quem o estiver substituindo, para sua decisão.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela área demandante da licitação, opinar sobre a impugnação, submeter à decisão do Diretor-Presidente da PROCERGS e publicar a decisão sobre o pedido em **até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar **Recurso Administrativo**, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo não inferior a **10 (dez) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 14.3.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.3 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará na decadência do direito ao Recurso Administrativo, ficando a PROCERGS autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou homologar o fracasso da licitação.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar, encaminhar para a área demandante da licitação, se necessário e opinar sobre os Recursos Administrativos, encaminhando ao Diretor-Presidente, ou quem o estiver substituindo, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão ou em processo administrativo eletrônico.
- 14.4.2 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.3 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.4 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.

- 14.4.5 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Diretor-Presidente da PROCERGS, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados, se houver.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente da PROCERGS poderá homologar este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o Contrato com a PROCERGS.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PROCERGS.
- 16.4 O prazo de vigência contratual será o estabelecido na Minuta de Contrato deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços, ambos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado à PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.
- 16.9 Os prazos para assinatura de Contrato previstos neste Edital aplicam-se, também, às assinaturas de Atas de Registro de Preços.
- 16.10 Nas contratações de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa futuramente contratada por este certame deverá comprovar o cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres em seus quadros de colaboradores que prestarão serviços à PROCERGS, conforme determina a Lei Estadual nº 16.190/2024.

- 16.10.1 A comprovação de paridade salarial deverá se dar mediante a apresentação de documento comprobatório que conterà o nome dos colaboradores da empresa contratada, o tempo de serviço, os cargos ocupados e os valores de remuneração, devidamente assinados por seu representante legal.
- 16.10.2 A apresentação de comprovação, nos termos acima, deverá se dar em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
- 16.10.3 A qualquer momento, durante a execução do Contrato, poderá ser exigida da empresa contratada a apresentação do documento comprobatório de cumprimento da paridade salarial entre homens e mulheres, nos termos acima.
- 16.10.4 Apuradas eventuais irregularidades, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, para justificar possível desconformidade salarial ou para regularizar e restabelecer a situação com a reparação de eventuais prejuízos causados aos seus colaboradores, decorrentes da inadimplência.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Haverá prestação de garantia contratual pelo licitante vencedor, conforme Capítulo Sétimo deste Edital, de acordo com o estabelecido na minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a PROCERGS, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços;
 - deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - apresentar documentação falsa;
 - não mantiver a proposta;
 - cometer fraude fiscal;
 - comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à PROCERGS.
- 18.4 O licitante ou adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS pelo prazo de **até 2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.

- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas pelo sistema eletrônico, após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, constarão os registros dos licitantes participantes, as propostas apresentadas, a análise da documentação de habilitação, as manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, o respectivo julgamento dos recursos, e o vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas, atos administrativos e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados na página do respectivo certame, no Portal de Compras da PROCERGS em <https://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública e havendo necessidade, os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.
- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais da PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.

- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROCERGS.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos;
 - Anexo III – Minuta de Contrato.

Porto Alegre/RS, 3 de junho de 2026.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro

ANEXO I

O presente Termo de Referência estabelece as características técnicas mínimas obrigatórias para atendimento desta licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES

1 OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada integral (regime no qual a Contratada fica obrigada a entregar o objeto em plenas condições operacionais), para reforma e adequação dos espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, totalizando aproximadamente a área de 315m², no prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

A empresa passa constantemente por processos de reestruturação interna que alteram a rotina desta e de trabalho dos funcionários. A utilização de modelo de trabalho híbrido, as recentes admissões, a desativação do restaurante existente (provocada pelo evento da pandemia em 2020), entre outros, ocasionaram desequilíbrio em atendimentos às várias necessidades da empresa, sobrecarregando a infraestrutura atual de algumas áreas, tornando os espaços de uso comum subdimensionados para a nova realidade da empresa e da quantidade atual de pessoas que ocupam o prédio.

Esse cenário mencionado gera a necessidade de adequar e ampliar os espaços compartilhados pelos funcionários, em especial as áreas dos Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação. A intervenção é motivada, também, pela necessidade de atendimento à Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), que exige parâmetros mínimos para refeitórios e áreas de vivência. A área dos Espaços de Convivência é o local onde os funcionários preparam e realizam refeições, pausas para descanso, momentos de convivência com os colegas e reuniões descontraídas. O Lounge de Inovação atende a demandas corporativas como eventos, transmissões, apresentações, capacitações e processos de integração de novos funcionários (*onboarding*). Além do uso interno, o Lounge de Inovação recebe frequentemente agendas de diversos órgãos e secretarias do Governo do Estado, funcionando como um cartão de visitas da empresa. A modernização dessas áreas busca atualizar e qualificar as instalações conforme as atuais necessidades da empresa, garantindo ambientes mais funcionais e preparados para o uso diário.

Para atender de forma adequada o atual número de frequentadores dos ambientes e a nova dinâmica da organização, a contratação visa reformar, adequar e melhorar essas áreas. As melhorias incluem a ampliação do espaço físico, a atualização da infraestrutura tecnológica, a readequação do layout e a modernização visual.

3 GLOSSÁRIO:

Para os fins deste Termo de Referência, aplicam-se as seguintes definições e siglas:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Entidade responsável pela normalização técnica no Brasil, cujas diretrizes e parâmetros devem ser rigorosamente seguidos na execução de obras e serviços de engenharia.
- Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo: Conjunto de documentos técnicos previamente elaborados que definem e detalham os elementos necessários para a execução da obra, contendo plantas, especificações de materiais, memórias de cálculo, cronogramas e orçamentos.
- EPI (Equipamento de Proteção Individual): Dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e saúde durante a execução dos serviços.
- Fiscalização do Contrato: Atividade exercida por representante designado formalmente pela administração da empresa para acompanhar, avaliar e atestar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais.
- Lounge de Inovação e Espaços de Convivência: Ambientes físicos localizados no prédio sede da empresa, objeto desta contratação, destinados à realização de eventos, capacitações, reuniões, pausas e refeições dos funcionários e visitantes.
- NR 24 (Norma Regulamentadora nº 24): Disposição legal do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, estabelecendo requisitos mínimos de dimensionamento e higiene para refeitórios e áreas de vivência.
- *Streaming*: Tecnologia de transmissão contínua de áudio e vídeo via rede de dados, necessária para a difusão e o acompanhamento remoto de eventos, capacitações e apresentações realizadas no Lounge de Inovação.
- SLA (*Service Level Agreement* / Acordo de Nível de Serviço): Parâmetro contratual que define os prazos e as condições de resposta e resolução para o suporte técnico e a garantia dos equipamentos instalados.
- TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): Conjunto de recursos tecnológicos integrados, abrangendo equipamentos de hardware, sistemas de áudio e vídeo, e conectividade de rede, aplicados à modernização dos ambientes reformados.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução escolhida consiste na execução de reforma integral com ampliação física e modernização tecnológica dos Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, conforme detalhado nos projetos básicos e executivos fornecidos pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria. A solução estrutura-se nos seguintes componentes técnicos:

1. **Obras Civis e Adequação de Layout:** Intervenções estruturais para expansão da área útil e redistribuição dos espaços. Inclui demolições controladas, construção de novas divisórias, substituição de revestimentos de piso e parede, instalação da parte hidráulica e de esgoto, além de serviços de pintura e acabamento final, visando aumentar a capacidade de ocupação simultânea.
2. **Infraestrutura Elétrica e Iluminação:** Redimensionamento completo da rede elétrica para suportar a nova carga de equipamentos eletrônicos, climatização e eletrodomésticos. A iluminação será substituída por sistemas de LED de alta eficiência, adequados à ergonomia visual e ao conceito estético de inovação. Ainda, as novas instalações elétricas precisam ser compatibilizadas com o novo esquema elétrico da nova Subestação de Energia da PROCERGS.
3. **Sistema de Climatização:** Instalação de novos itens relacionados à climatização dimensionados e adequados para o aumento da população presencial e para as especificidades térmicas do Lounge de Inovação e das copas. O sistema deve priorizar a eficiência energética e o baixo nível de ruído.

4. **Infraestrutura Tecnológica e Multimídia:** Implantação de sistema completo de áudio, vídeo e streaming no Lounge de Inovação. Inclui a instalação de telas de alta definição, projetores, sonorização de ambiente, microfonia, câmeras para transmissão ao vivo e cabeamento estruturado para conectividade de alta velocidade.
5. **Marcenaria e Mobiliário Corporativo:** Execução de mobiliário sob medida para otimização de espaço e fornecimento de móveis corporativos (mesas, cadeiras, poltronas e bancadas) que atendam aos requisitos de ergonomia e durabilidade para uso intensivo.
6. **Equipamentos de Copa:** Instalação de eletrodomésticos modernos nas áreas de convivência (geladeiras, micro-ondas, purificadores, entre outros) para atender aos requisitos da NR 24 e garantir o conforto dos funcionários durante as refeições.
7. **Sinalização e Identidade Visual:** Aplicação de elementos de design e sinalização interna que reflitam o conceito de inovação da empresa, funcionando como diferencial institucional para os visitantes e órgãos governamentais.

5 CONDIÇÕES GERAIS:

As presentes Condições Gerais estabelecem as diretrizes, os requisitos e as premissas para a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura. O escopo compreende a execução de reforma civil, adequações elétricas e de climatização, fornecimento de mobiliário e modernização tecnológica dos Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, localizados no prédio Sede da empresa.

A contratada deve executar todos os serviços em estrita observância ao Anteprojeto, ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo previamente elaborados pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria. Esses documentos técnicos vinculam a execução e contêm os quantitativos exatos, as especificações de materiais, o dimensionamento tecnológico e os memoriais descritivos da obra. Nenhuma alteração de escopo, de material ou de especificação poderá ser realizada sem a avaliação e a autorização formal da fiscalização do contrato.

A execução das obras e a instalação dos equipamentos devem cumprir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada disciplina. É obrigatório o atendimento integral aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24), garantindo as condições sanitárias e de conforto exigidas para as áreas de copa e vivência. Além disso, todas as intervenções na infraestrutura elétrica devem ser compatibilizadas de forma segura com o esquema elétrico da nova Subestação de Energia Elétrica da PROCERGS.

A contratada realizará os trabalhos nas dependências do prédio Sede, que permanecerá em pleno funcionamento e com ocupação de funcionários durante a vigência do contrato. Por esse motivo, a empresa deve apresentar e seguir um plano de execução que minimize ruídos, geração de poeira e interrupções na rotina produtiva. A contratada assume a responsabilidade de isolar as áreas de intervenção, garantir a segurança física de todos os usuários do prédio, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus trabalhadores e realizar o descarte ambientalmente correto dos resíduos da construção civil.

A entrega da solução abrange a finalização da obra civil e a instalação, configuração e testes de todos os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (áudio, vídeo e *streaming*), eletrodomésticos, sistemas de climatização e marcenaria. A contratada deve realizar treinamento técnico e operacional para os funcionários indicados pela empresa, capacitando-os para a operação dos novos recursos multimídia do Lounge de Inovação.

Por fim, a contratada deve fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de execução de obra e instalação. Para os ativos de TIC, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, a contratada deve assegurar o repasse das garantias originais dos fabricantes, prestando o suporte técnico inicial em caso de falhas durante o período de cobertura.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

A execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão seguir na íntegra o projeto básico/executivo, bem como o Memorial Descritivo e demais documentações técnicas, elaborados pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria que integra este anexo.

- Os proponentes receberão cópia do projeto e demais documentações técnicas no momento da Visita Técnica, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade.

7 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação do prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS.

8 PRAZOS:

O prazo para a execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura é de até 70 (setenta) dias, contado a partir da data definida na ordem de início das obras e serviços.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme consta nas condições e especificações estabelecidas na Minuta de Contrato, no Edital e seus Anexos.

10 PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme consta nas condições e especificações estabelecidas na Minuta de Contrato, no Edital e seus Anexos.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme consta nas condições e especificações estabelecidas na Minuta de Contrato, no Edital e seus Anexos.

ANEXO II

Este Anexo apresenta o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias a aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNN NNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme abaixo:

<i>Lote</i>	<i>Descrição</i>	<i>Preço Total, do Lote (PTL)</i>
1	Execução de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura, por meio do regime de empreitada integral (regime no qual a Contratada fica obrigada a entregar o objeto em plenas condições operacionais), para reforma e adequação dos espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, totalizando aproximadamente a área de 315m ² , no prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normatização vigentes e com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE Nº

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[LOCAL E DATA]

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO A - CAFÉ

OBRA:	REFORMA DE INTERIORES - CAFÉ	ENCARGOS SOCIAIS:	111,95% (H)
LOCAL:	PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN	BDI:	69,29% (M)
CIDADE:	PORTO ALEGRE/RS	MODALIDADE:	NÃO DESONERADO
ORÇAMENTISTA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
RRT:			
DATA DO ORÇAMENTO:			

Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total		
					MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16						
1.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1						
1.3		ART/RRT DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1						
2		DEMOLIÇÕES								
2.1		Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	56						
2.2		DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO DE CHAPA OU PLACA DE GESSO, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	151						
2.3		REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	34						
2.4		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	5,04						
2.5		REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	500						
2.6		REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	151						
3		PINTURA INTERNA - TETO								
3.1		LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	151						
3.2		COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	250						
3.3		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	151						
3.4		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	151						
3.5		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	151						
4		PAREDES E DIVISÓRIAS								
4.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	237,45						
4.2		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	212,1						
4.3		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	212,1						
4.4		PINTURA DE PAREDE COM TINTA EFEITO LOUSA/ CHALKBOARD, DUAS DEMÃOS	m²	25,35						
4.5		PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU	M2	21						

		IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS							
5		PISOS							
5.1		REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (120X120)CM, PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO, CONFORME ABNT NBR ISO 13006 ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	56					
6		ESQUADRIAS							
6.1		PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 80X210 CM, ESPESSURA DE 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1					
6.2		PORTA DE CORRER, DE MADEIRA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (90X210X3,5)CM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM CHAPA LAMINADA (COMPOSTA DE CELULOSE Prensada em autoclave) DE 0,8MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO DOS TOPOS VERTICAIS EM LAMINADO PET CIABAS DE 1" MARCO EM MADEIRA E ALIZAR EM MDF NAVAL REVESTIDOS EM PET, CONF. ABNT NBR 15930 E RDC Nº 50/2002 ANVISA, EXCL. FERRAGENS, FORN. COLOC. 3% DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1					
6.3		PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 80X210 CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1					
6.4		PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1					
7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
7.1		ELETROCALHA PERFORADA, COM TAMPÃO TIPO "U", 100X75MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	96,7					
7.2		Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. Rev. 01_06/2024	m	49					
7.3		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	38					
7.4		CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	50					
7.5		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	529					
7.6		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500					
7.7		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	958					
7.8		Tomada industrial externa 2P + T, 20A	un	13					
7.9		Tomada de uso geral 2p+1 10A com caixa 5 entradas tipo condutele	un	29					
7.11		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3					

7.12		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4					
7.13		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1					
7.13		DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1					
7.14		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12					
7.14		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3					
7.15		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1					
7.15		DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	1					
7.16		DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2					
7.19		INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6					
7.20		INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1					
7.21		INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2					
7.22		CARREGADOR DE INDUÇÃO, SEM FIO DE EMBUTIR PARA MÓVEIS, COM ENTRADA USB, 5W REF. SOPRANO OU RENNA	UN	16					
7.24		Cabo de Cobre isolado, múltiplo, tipo PP, 5 vias (3P+N+T), flexível, seção 6 mm², classe de tensão 1,0kV, isolação em HEPR	m	75					
7.25		Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 25mm², 1kv/90°C	m	300					
7.26		Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), 16mm², 1kv/90°C	m	75					
7.27		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1					
7.28		QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1					
8		ILUMINAÇÃO							
8.1		ILUMINAÇÃO DE MESA, PENDENTE REF. INFINITY COM LÂMPADA VINTAGE AMBAR 2400K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12					
8.2		ILUMINAÇÃO DE BANCADA, PENDENTE TUBO 50CM, COM LÂMPADA 4000K MINI DICROICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11					
8.3		ILUMINAÇÃO INDUSTRIAL SPOT QUADRADO PAR30 (L) 15,5cm x (P) 15,5cm x (A) 14cm ABS PRETO, INCLUINDO LÂMPADA PAR30 4000K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5					
8.4		SPOT DIRECIONÁVEL, PAR 20, COM LÂMPADA LED 20W 4000K, INSTALADO EM ELETROCALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32					
8.5		PENDENTE LINEAR LED 4000K 11W/m, 200X200CM, PERFIS FABRICADOS EM BARRAS DE ALUMINIO DE 30X40MM COM ACRÍLICO DIFUSOR BRANCO, INCLUSO ITENS DE FIXAÇÃO E CABOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3					

8.6		PENDENTE PERFIL LED 11VM/4000K, EM ALUMÍNIO PRETO 35X35MM 100X100CM, COM ACRÍLICO DIFUSOR BRANCO, INCLUSO ITENS DE FIXAÇÃO E CABOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4					
9		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
9.1		INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA/QUENTE							
9.1.1		TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	36					
9.1.2		TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	36					
9.1.3		REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6					
9.1.4		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20					
9.1.5		TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2					
9.1.6		CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1					
9.1.7		CURVA EM COBRE, DN 22MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	1					
9.1.8		COTOVELO EM COBRE, DN 22MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	20					
9.1.9		TE EM COBRE, DN 22MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	2					
9.1.10		ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	m	32					
9.2		INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO							
9.2.1		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6					
9.2.2		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6					
9.2.3		LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10					
9.2.4		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4					
9.2.5		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2					
9.2.6		LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	4					

		RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022							
9.2.10		CURVA/JOELHO 90º GRAUS PPR, PARA ESGOTO PREDIAL PRESSURIZADO, CLASSE PN 20, DN 32 MM, JUNTA TERMOFUSÃO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2					
9.2.11		Caixa de gordura simples em plástico na cor preta, 52 Litros	un	2					
9.2.12		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	14					
9.2.13		LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2					
9.2.14		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1					
9.3		DEMOLIÇÕES E OUTROS							
9.3.1		DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO PARA REGULARIZAÇÃO DE BASE DE TUBULAÇÕES	m3	10					
9.3.2		PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA TUBULAÇÕES, COM EXECUÇÃO DE CAMA DE AREIA E CONTRAPISO	m3	10					
9.3.3		QUEBRA DE PARADE E REGULARIZAÇÃO, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES DE ÁGUA OU ESGOTO	m3	5					
9.4		ACESSÓRIOS							
9.4.1		CUBA DE AÇO INOX 304, DIMENSÕES 35 X 40CM, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, C/ VÁLVULA CROMADA (REF DECA 1623 OU SIMILAR), SIFÃO CROMADO – COM INSTALAÇÃO	un	3					
9.4.2		TORNEIRA PARA PIA, COM MISTURADOR, ARE JADOR, TUBO MOVEL, TIPO BANCA, 1256 OU SIMILAR, DE 1/2" X 17CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	3					
10		MOBILIÁRIO							
10.1		MESA DE JANTAR REDONDA TAMPO 100CM FREIJÓ, BASE METAL DISCO PRETO FOSCO REF. TULIPA SAARINEN	UN	11					
10.2		MESA DESIGN INDUSTRIAL TAMPO DE MADEIRA 60X60, BASE METAL PRETO FOSCO EM X OU DISCO	UN	17					
10.3		CADEIRA EM POLIPROPILENO, ALTURA 83 CM, LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 47 CM - PRETO/AZUL REF. MYKONOS FRATINI	UN	70					
10.4		MESA TULIPA REDONDA 60CM TAMPO AMADEIRADO FREIJÓ - BASE METAL PRETO - REF. TULIPA SAARINEN	UN	4					
10.5		CADEIRA ESTOFADA EM COURO ECOLÓGICO CINZA, PÉS EM AÇO PRETO, ALTURA DO ASSENTO: 46 CM, SUPORTE PIATÉ 120KG – REF. CADEIRA TOULOUSE FRATINI OU SIMILAR	UN	12					
10.6		BANQUETA ESTOFADA EM COURO ECOLÓGICO CINZA, ALTURA DO ASSENTO 75CM, SUPORTE PIATÉ 120KG – REF. OXFORD FRATINI OU SIMILAR	UN	11					
11		PEDRAS NATURAIS							
11.1		Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m2	10,5					
12		CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO							
12.1		Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação	m	100					
12.2		Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 30x30cm	UN	27					

124		Exaustor ACI-200, da sietell ou similar - fornecimento e instalação	un	1					
125		Grelha de ventilação com registro, com lâminas reguláveis de dupla deflexão, para insulfamento ou retorno de ar limpo, dimensões 300 x 200 mm, fabricada com perfis de alumínio com tratamento superficial anodizado na cor natural e estrutura em alumínio ou aço galvanizado. Referências: Trox, Tosi, Nova Exaustores, Dilus-Ar modelos DVR ou DHR, ou equivalente de mesmas características técnicas	un	1					
126		DEVOLUÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS	M3	2					
127		COIFA INDUSTRIAL COM FILTRO, 90 CM, AÇO INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1					
13		ENTREGA DA OBRA							
13.1		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ /111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20					
13.2		LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	158,7					
14		MARCENARIA							
14.1		MARCENARIA COMPLETA DO AMBIENTE (CONFORME PROJETO DE MARCENARIA)	CJ	1					
TOTAL:									

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total	

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - CAFÉ
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇ:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	30 dias	60 dias
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	50,00%	50,00%
2	DEMOLIÇÕES	100,00%	100,00%	-
3	PINTURA INTERNA - TETO	100,00%	100,00%	-
4	PAREDES E DIVISÓRIAS	100,00%	100,00%	-
5	PISOS	100,00%	100,00%	-
6	ESQUADRIAS	100,00%	-	100,00%
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	50,00%	50,00%
8	ILUMINAÇÃO	100,00%	50,00%	50,00%
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	100,00%	-
10	MOBILIÁRIO	100,00%	20,00%	80,00%
11	PEDRAS NATURAIS	100,00%	-	100,00%
12	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	100,00%	80,00%	20,00%
13	ENTREGA DA OBRA	100,00%	-	100,00%
14	MARCENARIA	100,00%	-	100,00%
Porcentagem do período				
Total do período		100,00%	56,47%	43,53%
Porcentagem acumulada				
Total acumulado			56,47%	100,00%

Total sem BDI
Total do BDI
Total

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - CAFÉ
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇ:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

QUADRO DE DETALHAMENTO DO BDI

PARCELAS DO BDI			Limites conf. Acórdão TCU 2622/2013		
Siglas	Itens	% Adotado	Min.	Média	Máximo
AC	Administração Central	4,25%	3	4,25	5,5
R	Risco	1,23%	0,97	1,12	1,27
SG	Seguro e Garantia	0,90%	0,8	0,9	1
DF	Despesas Financeiras	0,99%	0,59	0,99	1,39
L	Lucro	8,31%	6,16	7,56	8,96
P	Tributos (PIS)	0,65%	CONF. ENQUADRAMENTO		
C	Tributos (COFINS)	3,00%			
ISS	Tributos (ISS)	3,50%	2	3,5	5
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	0	4,5	0
BDI	BDI	25,32%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-C-P-ISS)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - CAFÉ
 LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
 REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
 DATA-BASE: RS 02/2026
 ORÇAMENTISTA:
 RRT:

ITEM	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DIURNOS	HORISTA %	MENS. %
A	GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS PREVIDENCIÁRIOS		
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO "A"	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	Não incide
B.2	FERIADO	4,21%	Não incide
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B.4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	1,65%	Não incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL GRUPO "B"	47,35%	18,00%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%
	TOTAL GRUPO "C"	10,01%	7,59%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIA DE ENCARGOS		
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	17,42%	6,62%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,28%
	TOTAL GRUPO "D"	17,79%	6,90%
	TOTAL GERAL A+B+C+D	111,95%	69,29%

ANEXO B - LOUNGE

OBRA: LOCAL: CIDADE: ORÇAMENTISTA: RRT: DATA DO ORÇAMENTO:	REFORMA DE INTERIORES - LOUNGE MULTUSO PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN PORTO ALEGRE/RS
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material	

Item	Código	Descrição
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
1.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
1.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS
1.3		ART/RRT DE EXECUÇÃO DE OBRA
2		REMOÇÕES E DESLOCAMENTOS
2.1		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
2.2		REMOÇÃO CUIDADOSA DE DIVISÓRIAS OU ESQUADRIAS COM VIDRO, MODULAR, MADEIRA E SEMELHANTES
2.3		DESLOCAMENTO DE PAINEL EM DRYWALL, MDF, OU SEMELHANTE
3		PAREDES E DIVISÓRIAS
3.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023
3.2		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023
3.3		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
3.4		PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS
3.5		REVESTIMENTO ADESIVO VINIL LOUSA BRANCA, COM APLICAÇÃO
3.6		DIVISORIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, COM VIDRO, INCLUSIVE PERFIS DE ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
3.7		PORTA DE 1 FOLHA PARA DIVISORIA NAVAL EM PAINÉIS EUCATEX OU SIMILAR, DE 80 X 210 CM, INCLUSIVE CONJUNTO DE FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
4		ESQUADRIAS
4.1		PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025
4.2		PORTA DE CORRER, DE MADEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (90X210X3,5)CM, REVESTIDA NAS DUAS FACES COM CHAPA LAMINADA (COM CELULOSE Prensada em AUTOCLAVE) DE 0,8MM DE ESPESSURA, PROTEÇÃO DOS TOPOS VERTICAIS EM LAMINADO PET C/ABAS DE 1" M, MADEIRA E ALIZAR EM MDF NAVAL REVESTIDOS EM PET, CONF. ABNT NBR 15930 E RDC N°50/2002 ANVISA, EXCL. FERRAGENS. FORN. COLOC. DE FERRAMENTAS E EPI
4.3		ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM, COM MONTANTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, INCLUINDO ESTRUTURA PLENA EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.
5		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
5.1		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
5.2		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
5.3		Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação. Rev 01_06/2024
5.4		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

5.5		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
5.6		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
5.7		Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"
5.8		Tomada de uso geral 2p+10A com caixa 5 entradas tipo condutele
5.9		Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc
5.10		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
5.11		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
5.12		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
5.13		DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A, ALTA SENSIBILIDADE, COM DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA
5.14		Disjuntor tipo DINIEC, tripolar 63A, 10KA, Curva C
5.15		DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025
5.16		CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACABADO (DRYWALL), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
5.17		CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2"), INCLUSIVE ESPELHO
5.18		CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMP A PARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X 100 MM
5.19		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO MONTADO SOBREPOR COM KIT BARRAMENTO ISOLADO TRIFÁSICO 150A, REF. TIPO "ESPINHA DE PEIXE" - DIMENSÕES 60X40X20CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
5.20		DESLOCAMENTO OU REMOÇÕES DE LUMINÁRIAS E/OU PONTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO FIAÇÃO E ELETRODUTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO
5.21		INTERRUPTOR SMART WIFI INTELIGENTE TOUCH 3 BOTÕES 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
5.22		INTERRUPTOR SMART WIFI INTELIGENTE TOUCH 2 BOTÕES 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
5.23		INTERRUPTOR SMART WIFI INTELIGENTE TOUCH SIMPLES 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
5.24		Cabo de Cobre isolado, múltiplo, tipo PP, 5 vias (3P+N+T), flexível, seção 16 mm², classe de tensão 1,0kV, isolação em HEPR
5.25		ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMP A, TIPO "U", 50X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
5.26		Caixa octogonal 4" x 4", em pvc, p/ ponto de luz embutido
6		ILUMINAÇÃO
6.1		SPOT DE EMBUTIR REF. STELLA EASY OU SIMILAR, PAR20 7 WATTS 4000K 117X117MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
6.2		Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm
6.3		Fita de LED com fonte bivoit, 5m, e=8mm, 4000K (luz neutra), tipo cob, g-light ou similar
7		SONORIZAÇÃO E VÍDEO
7.1		ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMP A, TIPO "U", 50X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, EXCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
7.2		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
7.3		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
7.4		PONTO DE TOMADA HDMI, COM SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
7.5		Arandela 6" Frahm 100W quadrada branca
7.6		Microfone duplo sem fio Leson LS902 digital preto
7.7		Amplificador Frahm Slim 4500 Optical G5 480W RMS
7.8		Mesa de som Soundcraft MI-6 06 canais USB
7.9		Switcher de vídeo HDMI de 4 canais (Ref. ESTÚDIO 4K GEN 2)
7.10		CAMERA REF. NEO ID PTZ USB PRO GEN 2
7.11		Tela interativa 86" 4K Android 13 Ultra HD Touch Screen c/ câmera e mic DS-D5C86RB/B Hivision
7.12		Echo Show 15 Smart Display 15,6" com Alexa
7.13		HDMI 10m
7.14		Cabo speaker OFC 2x 2,5mm²

7.15		HDMI 20m
7.16		Cabo extensor USB fibra óptica 20m
7.17		Suporte de teto para câmera
7.18		Cabo XLR - 2m balanceado
7.19		Pedestal para TV 32" a 75" com rodízios CTS600
7.20		Minicontrolador dimmer smart Wi-Fi EWS 251 branco (Ref. Intelbrás ou similar)
7.21		INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMPONENTES DE ÁUDIO E VÍDEO, INCLUINDO PASSAGEM DE CABOS E TESTES NECESSÁRIOS
8		CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO
8.1		Duto em chapa de aço galvanizado nº. 24, para ar condicionado. Fornecimento, montagem e instalação
8.2		Difusor de insuflação de ar tipo direcional, medindo 30 x 30 cm
9		ENTREGA DA OBRA
9.1		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020
9.2		LIMPEZA DE SUPERFÍCIES
10		MARZENARIA
10.1		MARZENARIA COMPLETA DO AMBIENTE (CONFORME PROJETO DE MARZENARIA)

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - LOUNGE MULTIUSO
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇAMENTO:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	30 dias	60 dias
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% R\$	50,00% R\$	50,00% R\$
2	REMOÇÕES E DESLOCAMENTOS	100,00% R\$	100,00% R\$	-
3	PAREDES E DIVISÓRIAS	100,00% R\$	100,00% R\$	-
4	ESQUADRIAS	100,00% R\$	0,00% R\$	100,00% R\$
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% R\$	50,00% R\$	50,00% R\$
6	ILUMINAÇÃO	100,00% R\$	100,00% R\$	-
7	SONORIZAÇÃO E VÍDEO	100,00% R\$	100,00% R\$	-
8	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	100,00% R\$	100,00% R\$	-
9	ENTREGA DA OBRA	100,00% R\$	-	100,00% R\$
10	MARCNARIA	100,00%	-	100,00%
	Porcentagem do período	100,00%	67,88%	32,12%
	Total do período	R\$	R\$	R\$
	Porcentagem acumulada		67,88%	100,00%
	Total acumulado		R\$	R\$

Total sem BDI 0,00
Total do BDI 0,00
Total 0,00

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - LOUNGE MULTIUSO
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇ:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

QUADRO DE DETALHAMENTO DO BDI

PARCELAS DO BDI			Limites conf. Acórdão TCU 2622/2013		
Siglas	Itens	% Adotado	Min.	Média	Máximo
AC	Administração Central	4,25%	3	4,25	5,5
R	Risco	1,23%	0,97	1,12	1,27
SG	Seguro e Garantia	0,90%	0,8	0,9	1
DF	Despesas Financeiras	0,99%	0,59	0,99	1,39
L	Lucro	8,31%	6,16	7,56	8,96
P	Tributos (PIS)	0,65%	CONF. ENQUADRAMENTO		
C	Tributos (COFINS)	3,00%			
ISS	Tributos (ISS)	3,50%	2	3,5	5
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	0	4,5	0
BDI	BDI	25,32%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-C-P-ISS)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - LOUNGE MULTUOSO
 LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
 REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
 DATA-BASE:

ITEM	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DIURNOS	HORISTA %	MENS. %
A	GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS PREVIDENCIÁRIOS		
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO "A"	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	Não incide
B.2	FERIADO	4,21%	Não incide
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B.4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	1,65%	Não incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL GRUPO "B"	47,35%	18,00%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%
	TOTAL GRUPO "C"	10,01%	7,59%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIA DE ENCARGOS		
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	17,42%	6,62%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,28%
	TOTAL GRUPO "D"	17,79%	6,90%
	TOTAL GERAL A+B+C+D	111,95%	69,29%

ANEXO C – ÁREA DE CONVIVÊNCIA

OBRA:	REFORMA DE INTERIORES - ÁREA DE CONVIVÊNCIA (3º ANDAR)	ENCARGOS SOCIAIS:	111,95% (H)
LOCAL:	PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN		69,29% (M)
CIDADE:	PORTO ALEGRE/RS	BDI:	25,32%
ORÇAMENTISTA :		MODALIDADE:	NÃO DESON ERADO
RRT:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 dias
Planilha Sintética c/ Mão de Obra e Material			

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unit. com BDI			Preço Total			
					MAT	M.O.	Total	MAT	M.O.	Total	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA									
1.1		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16							
1.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1							
1.3		ART/RRT DE EXECUÇÃO DE OBRA	UN	1							
2		PINTURAS									
2.1		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	36							
2.2		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	36							
2.3		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	36							
3		FORRO									
3.1		RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE FORRO DE GESSO, INCLUINDO REPARO, PREENCHIMENTO, EMASSAMENTO E PREPARAÇÃO PARA PINTURA.	M2	12,9							
3.2		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	12,9							
3.3		FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	12,9							
4		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
4.1		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36							
4.2		ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45							
4.3		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	68,4							
4.4		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100							
4.5		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20							
4.6		Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulo) - 2 polos + terra 20A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	3							

4.7		Tomada de uso geral 2p+1 10A com caixa 5 entradas tipo condutele	un	12					
4.8		DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1					
4.9		DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6					
4.10		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1					
4.11		DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 40A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1					
4.12		DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1					
4.13		CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 6,5X10,5X5,0CM - (4X2), INCLUSIVE ESPELHO	UN	3					
4.14		INTERRUPTOR SMART WIFI INTELIGENTE TOUCH 3 BOTÕES 4X2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1					
4.15		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1					
4.16		Cabo de Cobre isolado, múltiplo, tipo PP, 5 vias (3P+N+T), flexível, seção 6 mm², classe de tensão 1,0kV, isolação em HEPR	m	25					
4.17		REMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	129					
4.18		QUEBRA DE PARADE E REGULARIZAÇÃO, PARA PASSAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	m3	2					
5		ILUMINAÇÃO							
5.1		SPOT DE EMBUTIR REF. STELLA EASY OU SIMILAR, PAR20 7 WATTS 4000K 117X117MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3					
5.2		Perfil em alumínio tipo slim de embutir para fita de LED, cores P/B/C, e=23mm	m	14					
5.3		Fita de LED com fonte bivolt, 5m, e=8mm, 2.700K (luz amarela), tipo cob, g-light ou similar	un	3					
5.4		ILUMINAÇÃO DE BANCADA, PENDENTE TUBO 50CM, COM LÂMPADA 4000K MINI DICROICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4					
5.5		ILUMINAÇÃO DE MESA, PENDENTE REF. INFINITY COM LÂMPADA VINTAGE AMBAR 2400K - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3					
6		MOBILIÁRIO							
6.1		MESA DESIGN INDUSTRIAL TAMPO DE MADEIRA 60X60, BASE METAL PRETO FOSCO EM X OU DISCO	UN	3					
6.2		CADEIRA EM POLIPROPILENO, ALTURA 83 CM, LARGURA 42 CM, PROFUNDIDADE 47 CM - PRETO/AZUL REF. MYKONOS FRATINI	UN	3					
6.3		BANQUETA ESTOFADA EM COURO ECOLÓGICO CINZA, ALTURA DO ASSENTO 75CM, SUPORTE PATÉ 120KG - REF. OXFORD FRATINI OU SIMILAR	UN	4					
7		ENTREGA DA OBRA							
7.1		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	20					
7.2		LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	158,7					
8		MARCENARIA							
8.1		MARCENARIA COMPLETA DO AMBIENTE (CONFORME PROJETO DE MARCENARIA)	CJ	1					
					TOTAL:				

Total sem BDI	
Total do BDI	
Total	

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - ÁREA DE CONVÊNIO (3º ANDAR)
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇ:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total	15 dias	30 dias
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	50,00%	50,00%
2	PINTURAS	100,00%	100,00%	-
3	FORRO	100,00%	100,00%	-
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	80,00%	20,00%
5	ILUMINAÇÃO	100,00%	-	100,00%
6	MOBILIÁRIO	100,00%	-	100,00%
7	ENTREGA DA OBRA	100,00%	-	100,00%
8	MARZENARIA	100,00%	-	100,00%
	Porcentagem do período Total do período	100,00%	49,75%	50,25%
	Porcentagem acumulada Total acumulado		49,75%	100,00%

Total sem BDI

Total do BDI

Total

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - ÁREA DE CONVIVÊNCIA (3º ANDAR)
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
ORÇAMENTISTA:
RRT:
DATA DO ORÇ:

ENCARGOS SOCIAIS: 111,95% (H)
69,29% (M)
BDI: 25,32%
MODALIDADE: NÃO DESONERADO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

QUADRO DE DETALHAMENTO DO BDI

PARCELAS DO BDI			Limites conf. Acórdão TCU 2622/2013		
Siglas	Itens	% Adotado	Min.	Média	Máximo
AC	Administração Central	4,25%	3	4,25	5,5
R	Risco	1,23%	0,97	1,12	1,27
SG	Seguro e Garantia	0,90%	0,8	0,9	1
DF	Despesas Financeiras	0,99%	0,59	0,99	1,39
L	Lucro	8,31%	6,16	7,56	8,96
P	Tributos (PIS)	0,65%	CONF. ENQUADRAMENTO		
C	Tributos (COFINS)	3,00%			
ISS	Tributos (ISS)	3,50%	2	3,5	5
CPRB	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	0	4,5	0
BDI	BDI	25,32%			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-C-P-ISS)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA DE INTERIORES - ÁREA DE CONVIVÊNCIA (3º ANDAR)
LOCAL: PROCERGS - PRAÇA DOS AÇORIANOS, AV. LOUREIRO DA SILVA SN
REFERÊNCIA: PORTO ALEGRE/RS
DATA-BASE: RS 02/2026
ORÇAMENTISTA:
RRT:

ITEM	COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS DIURNOS	HORISTA %	MENS. %
A	GRUPO A - ENCARGOS BÁSICOS PREVIDENCIÁRIOS		
A.1	INSS	20,00%	20,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A.6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A.8	FGTS	8,00%	8,00%
A.9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL GRUPO "A"	36,80%	36,80%
B	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	Não incide
B.2	FERIADO	4,21%	Não incide
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88%	0,67%
B.4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVA	1,65%	Não incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL GRUPO "B"	47,35%	18,00%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%
	TOTAL GRUPO "C"	10,01%	7,59%
D	GRUPO D - INCIDÊNCIA DE ENCARGOS		
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	17,42%	6,62%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	0,28%
	TOTAL GRUPO "D"	17,79%	6,90%
	TOTAL GERAL A+B+C+D	111,95%	69,29%

ANEXO IV**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, POR MEIO DO REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, Nº 6119-00**

Contrato celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº. 096/256.509-1, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49 e, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG nº 2046435, SSP/DF, CPF nº 723.179.061-53, doravante denominada **PROCERGS** e, estabelecida na Av./Rua, nº, Bairro, CEP, no município de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº e Inscrição Estadual nº, representada neste ato pelo Sr., portadora d da RG nº, expedida pela, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 26/0489-0000190-5, em decorrência do **Pregão-...../2026**, na modalidade, **na Forma Eletrônica, Tipo Menor Preço**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sob o regime de empreitada integral, destinados à reforma e adequação dos espaços de Convivência e do Lounge de Inovação do prédio-sede da PROCERGS, totalizando aproximadamente a área de 315m², situado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS, de acordo com a legislação e normas vigentes, bem como as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste contrato, no edital de pregão e em seus anexos.
- 1.2 Este Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora datada de, independentemente de transcrição.
- 1.3 Os termos e definições empregados na descrição dos serviços encontram-se especificados no Anexo A deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange as seguintes tarefas/ações/condições pela CONTRATADA:

- 2.1 Requisitos para a contratação:
 - 2.1.1 A execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão seguir na íntegra o projeto básico/executivo, bem como o Memorial Descritivo e demais documentações técnicas, elaborados pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria, os quais integram o presente contrato, Anexo B.

- 2.1.2 Apresentar, antes do início da execução das obras e serviços de engenharia, um Plano com as Fases de Execução de Obras e Serviços e uma Planilha com cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto de Engenharia e/ou Arquitetura e com as planilhas de materiais, serviços e suas quantidades, bem como de acordo com o prazo estipulado na Cláusula Quinta.
- 2.1.3 Apresentar modelos e especificações técnicas dos materiais a serem utilizados, de forma a comprovar as características solicitadas no projeto, memoriais e planilhas.
- 2.1.4 Fornecer livro diário de obra, onde deverão ser anotadas as atividades diárias realizadas e ocorrências em geral, durante a execução da mesma.
- 2.1.5 A execução dos serviços deverá ser realizada em sequência cronológica, de forma que uma Fase somente tenha início após a conclusão da Fase anterior, quando não possível a execução simultânea destas, buscando-se sempre a otimização e redução nos prazos de execução da obra, sendo que possíveis alterações na ordem de execução das Fases deverão ser executadas após aprovação da PROCERGS.
- 2.1.6 A execução dos serviços deverá ser realizada de maneira a causar o menor impacto operacional e na segurança física junto ao prédio sede da PROCERGS, devendo os serviços que gerarem transtorno considerável, como por exemplo descarga de grandes materiais/equipamentos e atividades que geram ruídos/barulhos, serem realizados em dias e horários previamente acertados com a PROCERGS, podendo ocorrer em finais de semana, feriados e em horário não comercial das 18hs às 07hs.
- 2.1.7 A CONTRATADA deverá coordenar eventual atividade técnica não prevista neste Contrato, devendo toda e qualquer despesa que se fizer necessária para contratação de empresa especializada para prestação deste(s) serviço(s) ser suportada pela PROCERGS.
- 2.1.8 A CONTRATADA deverá manter limpeza geral e organização do canteiro de obras, devendo o local ficar sem acúmulo indevido de entulho e/ou outros restos de materiais de obra.
- 2.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar isolamento dos locais onde serão realizadas as obras e serviços, a fim de evitar acidentes aos usuários do prédio.
- 2.1.10 Providenciar junto ao CREA e, se necessário, ao CAU, respectivamente a ART e/ou RRT necessário(s) à execução do objeto contratado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as taxas referentes a este(s) documento(s) de responsabilidade técnica.
- 2.1.11 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- a) a CONTRATADA deverá solicitar prévia e formalmente autorização da PROCERGS, apresentando justificativa fundamentada, acompanhada de cópia da minuta de contrato de prestação dos serviços com a subcontratada, a qual indicará os serviços a serem elaborados e o valor da prestação dos serviços, sendo obrigação da subcontratada apresentar à CONTRATADA, que por sua vez deverá entregar à PROCERGS, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e, se necessário, a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU) relativos aos serviços a serem executados, bem como, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da subcontratada, que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, a qualificação técnica

- necessária, nos termos previstos no presente contrato, ficando, a critério da PROCERGS, a solicitação de outros documentos que julgar necessário.
- b) não será permitida a paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, motivada pelo pedido e aguardo da autorização da subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento.
 - c) mesmo que a subcontratação seja aprovada pela PROCERGS, a responsabilidade direta pela execução dos serviços continuará sendo da CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo contratual entre a PROCERGS e a subcontratada.
 - d) em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a PROCERGS pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2 Descrição da solução:

A solução escolhida consiste na execução de reforma integral com ampliação física e modernização tecnológica dos Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, conforme detalhado nos projetos básicos e executivos fornecidos pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria.

A solução estrutura-se nos seguintes componentes técnicos:

- 2.2.1 Obras Civas e Adequação de Layout: Intervenções estruturais para expansão da área útil e redistribuição dos espaços. Inclui demolições controladas, construção de novas divisórias, substituição de revestimentos de piso e parede, instalação da parte hidráulica e de esgoto, além de serviços de pintura e acabamento final, visando aumentar a capacidade de ocupação simultânea.
- 2.2.2 Infraestrutura Elétrica e Iluminação: Redimensionamento completo da rede elétrica para suportar a nova carga de equipamentos eletrônicos, climatização e eletrodomésticos. A iluminação será substituída por sistemas de LED de alta eficiência, adequados à ergonomia visual e ao conceito estético de inovação. Ainda, as novas instalações elétricas precisam ser compatibilizadas com o novo esquema elétrico da nova Subestação de Energia da PROCERGS.
- 2.2.3 Sistema de Climatização: Instalação de novos itens relacionados à climatização dimensionados e adequados para o aumento da população presencial e para as especificidades térmicas do Lounge de Inovação e das copas. O sistema deve priorizar a eficiência energética e o baixo nível de ruído.
- 2.2.4 Infraestrutura Tecnológica e Multimídia: Implantação de sistema completo de áudio, vídeo e streaming no Lounge de Inovação. Inclui a instalação de telas de alta definição, projetores, sonorização de ambiente, microfonia, câmeras para transmissão ao vivo e cabeamento estruturado para conectividade de alta velocidade.
- 2.2.5 Marcenaria e Mobiliário Corporativo: Execução de mobiliário sob medida para otimização de espaço e fornecimento de móveis corporativos (mesas, cadeiras, poltronas e bancadas) que atendam aos requisitos de ergonomia e durabilidade para uso intensivo.
- 2.2.6 Equipamentos de Copa: Instalação de eletrodomésticos modernos nas áreas de convivência (geladeiras, micro-ondas, purificadores, entre outros) para atender aos requisitos da NR 24 e garantir o conforto dos funcionários durante as refeições.

2.2.7 Sinalização e Identidade Visual: Aplicação de elementos de design e sinalização interna que reflitam o conceito de inovação da empresa, funcionando como diferencial institucional para os visitantes e órgãos governamentais.

2.3 Condições gerais para a contratação:

As presentes condições gerais estabelecem as diretrizes, os requisitos e as premissas para a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura.

2.3.1 O escopo compreende a execução de reforma civil, adequações elétricas e de climatização, fornecimento de mobiliário e modernização tecnológica dos Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação, localizados no prédio Sede da empresa.

2.3.2 A contratada deve executar todos os serviços em estrita observância ao Anteprojeto, ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo previamente elaborados pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria. Esses documentos técnicos vinculam a execução e contêm os quantitativos exatos, as especificações de materiais, o dimensionamento tecnológico e os memoriais descritivos da obra. Nenhuma alteração de escopo, de material ou de especificação poderá ser realizada sem a avaliação e a autorização formal da fiscalização do contrato.

2.3.3 A execução das obras e a instalação dos equipamentos devem cumprir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada disciplina. É obrigatório o atendimento integral aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24), garantindo as condições sanitárias e de conforto exigidas para as áreas de copa e vivência. Assim como, todas as intervenções na infraestrutura elétrica devem ser compatibilizadas de forma segura com o esquema elétrico da nova Subestação de Energia Elétrica da PROCERGS.

2.3.4 A contratada realizará os trabalhos nas dependências do prédio Sede, que permanecerá em pleno funcionamento e com ocupação de funcionários durante a vigência do contrato. Diante disto, a empresa deve apresentar e seguir um plano de execução que minimize ruídos, geração de poeira e interrupções na rotina produtiva. A contratada assume a responsabilidade de isolar as áreas de intervenção, garantir a segurança física de todos os usuários do prédio, fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus trabalhadores e realizar o descarte ambientalmente correto dos resíduos da construção civil.

2.3.5 A entrega da solução abrange a finalização da obra civil e a instalação, configuração e testes de todos os equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (áudio, vídeo e streaming), eletrodomésticos, sistemas de climatização e marcenaria. A contratada deve realizar treinamento técnico e operacional para os funcionários indicados pela empresa, capacitando-os para a operação dos novos recursos multimídia do Lounge de Inovação.

2.3.6 Por fim, a contratada deve fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de execução de obra e instalação. Para os ativos de TIC, eletrodomésticos e equipamentos de climatização, a contratada deve assegurar o repasse das garantias originais dos fabricantes, prestando o suporte técnico inicial em caso de falhas durante o período de cobertura.

2.4 Especificações técnicas mínimas obrigatórias:

A execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão seguir na íntegra o projeto básico/executivo, bem como o Memorial Descritivo e demais documentações técnicas, elaborados pela empresa ALT Arquitetura & Consultoria, parte integrante do presente contrato, anexo B.

2.5 Local e horário de entrega de bens e prestação de serviços:

Espaços de Convivência e do Lounge de Inovação do prédio sede da PROCERGS, localizado na Praça dos Açorianos, s/nº, no município de Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços para o presente ajuste, com todos os impostos, taxas, encargos sociais e tributos já incluídos, constante da proposta, aceito pela CONTRATADA, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto constam na Planilha de Preços no Anexo C é de R\$......,.....
(.....).

Descrição	Valor Material	Valor Mão de Obra	Valor Total

- 3.2 No valor Planilha de Preços no Anexo C estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O pagamento será por parcelas, com periodicidade mensal, devendo o valor de cada parcela ser relativo do valor das obras e serviços comprovadamente realizados (mediante medição), no mês, tendo como base a Planilha de Preços citada no subitem 3.1 acima.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos financeiros próprios da PROCERGS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua autorização de início.
- 5.2 O prazo para a execução das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura é de até 70 (setenta) dias, contado a partir da data definida na ordem de início das obras e serviços.
- 5.3 A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.4 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, prestará garantia no

valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1 O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da PROCERGS.

6.2 A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 6.11;
- c) fiança bancária, conforme modelo contido no Edital.

6.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive dos previstos nos itens 6.16 e 6.17, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.4 O atraso na apresentação da garantia autoriza a PROCERGS a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.5 O número do Contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

6.6 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.7 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela PROCERGS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

6.8 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

6.9 A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

6.10 É vedada qualquer Cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.

6.11 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à PROCERGS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) das multas moratórias e punitivas aplicadas pela PROCERGS à CONTRATADA;

- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 6.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da PROCERGS, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.
- 6.13 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.14 A PROCERGS ficará autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 6.14.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 6.15 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.16 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 6.17 A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 6.18 A PROCERGS não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
 - c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da PROCERGS.
- 6.19 Caberá à PROCERGS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela PROCERGS.
- 6.20 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela PROCERGS à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 03 (três) meses após o término de vigência do Contrato.
- 6.21 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 6.22 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PROCERGS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

- b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da PROCERGS, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.
- 6.23 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 6.24 A CONTRATADA deverá possuir Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura de todos os profissionais que venham a trabalhar na obra, devendo apresentar apólice à PROCERGS no início do Contrato.
- 6.25 As partes obrigam-se a manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão das obras e serviços contratados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, obedecendo ao Termo de Confidencialidade, Anexo E, que é parte integrante deste instrumento.
- 6.26 Adequação à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- 6.26.1 A CONTRATADA deve guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do cumprimento deste Contrato e compartilhá-las com a PROCERGS, de forma estruturada, sempre que for necessário;
- 6.26.2 A CONTRATADA deve garantir a segurança, o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais tratados e, caso ocorra um incidente envolvendo esses dados, deve notificar a PROCERGS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ter ciência do incidente, descrevendo a natureza dos dados afetados, as informações sobre os titulares envolvidos e as medidas que foram ou que estão sendo adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- 6.26.3 A CONTRATADA deve obter a anuência prévia e formal da PROCERGS, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento com terceiros dos dados pessoais decorrentes da execução deste Contrato, bem como garantir a submissão do terceiro às mesmas obrigações, no que se refere ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
- 6.26.4 A CONTRATADA deve excluir todo e qualquer dado pessoal tratado em decorrência da assinatura e execução deste contrato, assim que os dados não sejam mais necessários ou por solicitação da PROCERGS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, sendo encaminhada de forma digital para a Caixa Postal de Contratos, e-mail contratos@procergs.rs.gov.br.
- 7.2 O pagamento do presente Contrato deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devendo ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços;

- 7.3 O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.3.1 Quando o Documento Fiscal de Cobrança for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.
- 7.4 A protocolização somente poderá ser feita após execução das obras e serviços, por parte da CONTRATADA.
- 7.5 A PROCERGS responsabiliza-se a depositar à CONTRATADA o valor correspondente na Conta Corrente nº da Agência nº, da instituição bancária
- 7.6 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.6.1 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no Contrato; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.7 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.8 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- a) Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - b) Persistindo a irregularidade, a PROCERGS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.9 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;
 - b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 7.10 Caso a CONTRATADA seja dispensada de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em 02 (duas) vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.11 A PROCERGS poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Face à legislação vigente, os preços são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar a obra e os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Contrato, assim como da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- 11.2 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à PROCERGS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PROCERGS ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato, ficando a PROCERGS autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.6 Disponibilizar à PROCERGS os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.7 Atender às solicitações da PROCERGS quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela mesma, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 11.8 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações demandadas ao seu supervisor,

pela PROCERGS, tomando pleno conhecimento das normas que envolvem a execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.8.1 Deverão ser atendidas todas as exigências das Normas Regulamentadoras – NR do MTb, aplicáveis a execução desta obra, em especial a NR-18 - Segurança E Saúde No Trabalho Na Indústria Da Construção;

11.8.2 Deverá ser elaborada uma Análise Preliminar de Riscos – APR, antes do início dos trabalhos em conjunto, contratada e PROCERGS.

11.9 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato.

11.10 Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

11.11 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

11.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

11.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados, através de um supervisor, para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

11.14 Comunicar à PROCERGS qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato.

11.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

11.17 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da PROCERGS.

11.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

11.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

11.20 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

11.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

11.22 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

- 11.23 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 11.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à PROCERGS.
- 11.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 11.26 Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços e à imagem da PROCERGS e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados.
- 11.27 Cumprir, no que couber, o Código de Conduta da PROCERGS previsto no Anexo F do Contrato.
- 11.28 Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 11.29 Observar, rigorosamente, as normas internas de segurança da PROCERGS, além das constantes deste instrumento.
- 11.30 Cumprir, integralmente, o contido em Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.
- 11.31 Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação/omissão dos mesmos.
- 11.32 Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado que apresente conduta inadequada, inconveniente ou cuja mão de obra seja considerada desqualificada para a prestação dos serviços.
- 11.33 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando somente pessoas portadoras de boa conduta.
- 11.34 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela PROCERGS.
- 11.35 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 11.36 Relatar à PROCERGS toda e qualquer irregularidade relacionada à prestação dos serviços.
- 11.37 Indenizar danos ou prejuízos causados à PROCERGS ou a terceiros, causados por seus funcionários e/ou preposto.
- 11.38 A CONTRATADA deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere à Cláusula Quinta, item 5.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

- 11.38.1 A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.
- 11.38.2 Caso a CONTRATADA seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.38.3 Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.
- 11.38.4 Caberá a CONTRATADA custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.
- 11.38.5 Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.
- 11.39 Obrigações da CONTRATADA referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 11.39.1 A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 11.39.2 A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 11.39.3 A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a PROCERGS.
- 11.39.4 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
- 11.39.5 A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela PROCERGS.
- 11.40 Indicar 01 (um) profissional (supervisor) de seu quadro funcional, para fazer ligação com a PROCERGS e responder pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS

- 12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obras e serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira.

- 12.2 Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 12.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 12.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais da PROCERGS, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.8 A PROCERGS deverá no ato da assinatura do contrato, verificar se o presente contrato se enquadra nos requisitos previstos no item 11.38 da Cláusula Décima Primeira e em caso positivo, deverá solicitar o Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado, no documento de expedição da ordem de início dos serviços.
- 12.9 Indicar pelo menos 01 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer contatos com a CONTRATADA sobre a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados por funcionários previamente designados pela PROCERGS, conforme Anexo D, os quais, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento de sua execução, com as seguintes atribuições:
- a) acompanhar a execução do Contrato, em especial quanto ao objeto e prazos estipulados, garantindo a regularidade dos atos e a economicidade ao Estado;
 - b) ratificar o recebimento do objeto, dos serviços, registrando as ocorrências relacionadas com a execução que estejam em divergências com o objeto contratado;

- c) solicitar, à CONTRATADA, as providências e medidas necessárias para a correta execução do Contrato, comunicando ao superior hierárquico quando estas ultrapassarem as suas próprias competências;
- d) informar e registrar as ressalvas quanto ao cumprimento dos prazos ou objeto;
- e) comunicar, ao superior hierárquico, e solicitar as alterações necessárias do objeto ou na forma de sua execução em razão de fato superveniente, força maior ou situação relevante que possa comprometer o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações da proposta, das cláusulas aqui expressas e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela PROCERGS mediante atestado/aceite do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 15.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PROCERGS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.2 Com fundamento no artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ficará impedida de licitar e contratar com a PROCERGS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA se:
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar a execução do Contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) cometer fraude fiscal.
- 15.3 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 07 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
 - b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no Contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- 15.4 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 15.10.
- 15.5 Para os fins da alínea “e” do item 15.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 15.6 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item 15.2 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.6.1 Multa:

- a) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor total do Contrato no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo de 10 (dez) dias da convocação.
- d) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), em ocorrendo descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia, na Clausula Sexta, itens 6.1, 6.16 e 6.17.
- e) moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 11.38.3

15.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a PROCERGS, e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.7 As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

15.9 O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual:

- a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pela PROCERGS.
- b) Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à PROCERGS, o débito será cobrado judicialmente.
- d) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da PROCERGS.

15.10 A PROCERGS, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11 A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

15.12 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nesta Cláusula e na Cláusula Décima Sexta, e nos termos previstos no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.13 As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título

XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- 16.1 Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstos no direito privado, o presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a) nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Quinta, em especial nos itens 15.2, 15.3 e 15.4 que não estiverem explícitas nas alíneas a seguir;
 - b) pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - c) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - d) pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - e) pelo atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - f) pela paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação;
 - g) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas no edital;
 - h) pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;
 - i) pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;
 - j) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - k) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - l) pela dissolução da sociedade;
 - m) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo gestor do contrato e ratificada pelo Diretor Presidente e exaradas em processo administrativo;
 - n) pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da PROCERGS, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

conforme dispõe a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela PROCERGS, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 20.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados/profissionais da CONTRATADA ou de seus subcontratados, se permitido no Contrato, cabe a ela resolver imediatamente a pendência.
- 20.3 As partes considerarão cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela PROCERGS.
- 20.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 20.5 O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2026.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO A**GLOSSÁRIO**

Para os fins deste Termo de Contrato, aplicam-se as seguintes definições e siglas:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): Entidade responsável pela normalização técnica no Brasil, cujas diretrizes e parâmetros devem ser rigorosamente seguidos na execução de obras e serviços de engenharia.

Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo: Conjunto de documentos técnicos previamente elaborados que definem e detalham os elementos necessários para a execução da obra, contendo plantas, especificações de materiais, memórias de cálculo, cronogramas e orçamentos.

EPI (Equipamento de Proteção Individual): Dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança e saúde durante a execução dos serviços.

Fiscalização do Contrato: Atividade exercida por representante designado formalmente pela administração da empresa para acompanhar, avaliar e atestar a execução dos serviços contratados, garantindo o cumprimento integral das obrigações legais e contratuais.

Lounge de Inovação e Espaços de Convivência: Ambientes físicos localizados no prédio sede da empresa, objeto desta contratação, destinados à realização de eventos, capacitações, reuniões, pausas e refeições dos funcionários e visitantes.

NR 24 (Norma Regulamentadora nº 24): Disposição legal do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, estabelecendo requisitos mínimos de dimensionamento e higiene para refeitórios e áreas de vivência.

Streaming: Tecnologia de transmissão contínua de áudio e vídeo via rede de dados, necessária para a difusão e o acompanhamento remoto de eventos, capacitações e apresentações realizadas no Lounge de Inovação.

SLA (Service Level Agreement / Acordo de Nível de Serviço): Parâmetro contratual que define os prazos e as condições de resposta e resolução para o suporte técnico e a garantia dos equipamentos instalados.

TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): Conjunto de recursos tecnológicos integrados, abrangendo equipamentos de hardware, sistemas de áudio e vídeo, e conectividade de rede, aplicados à modernização dos ambientes reformados.

ANEXO B

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO C

PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO D**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****CONTRATO 6119-00****Nº DO PROCESSO: 26/0489-0000190-5 - Pregão-XX/2026**

O Diretor-Presidente da PROCERGS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 Designar o funcionário Bruno da Silva Leal, cargo ANT, matrícula 65375, CPF 020.695.730-01, lotado na DGA/SIE, na função de **Gestor do Contrato** celebrado entre a **PROCERGS** e a **CONTRATADA**, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 2 Designar o funcionário Cristiano Batista Diederichs, cargo AST, matrícula 49486, CPF 658.292.980-15, lotado na DGA/SIE, na função de **Fiscal do Contrato**, celebrado entre a **PROCERGS** e a **CONTRATADA**, tendo previstas as atribuições na Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesa.
- 3 No exercício de suas funções deverão os funcionários empregar todo o zelo e diligência possíveis, acompanhando atentamente a execução do objeto contratado, de modo a preservar as especificações nele contidas, assim como aquelas indicadas em seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, determinando, sempre que necessário, as correções e adequações que se mostrem necessárias.
- 4 Quaisquer ocorrências deverão ser devidamente anotadas e notificadas, por escrito, à **CONTRATADA**, devendo os funcionários comunicar o fato para a sua chefia imediata, recomendando a adoção das providências cabíveis e, se for o caso, aplicação de penalidades pertinentes, após regular procedimento de apuração.
- 5 Os funcionários declaram ter ciência do previsto na Instrução de Serviço - Gestão de Contratos de Despesa.

LUIZ FERNANDO SALVATORI ZÁCHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

BRUNO DA SILVA LEAL,
Gestor do Contrato

CRISTIANO BATISTA DIEDERICHS,
Fiscal do Contrato

ANEXO E**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Confidencialidade define os direitos, obrigações e responsabilidades das Partes em relação à segurança dos ativos envolvidos e necessários à execução do objeto do Contrato 6119-00 doravante referido apenas como Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES**Ativo**

Qualquer coisa que tenha valor para as Partes, englobando:

- Os ativos de informação, tais como, base de dados e arquivos, Contratos e acordos, documentação de sistema, informações sobre pesquisa, manuais de usuário, material de treinamento, procedimentos de suporte ou operação, planos de continuidade do negócio, procedimentos de recuperação, trilhas de auditoria e informações armazenadas;
- Os ativos de software, tais como, aplicativos, sistemas, ferramentas de desenvolvimento e utilitários;
- Os ativos físicos, tais como, equipamentos computacionais, equipamentos de comunicação, mídias removíveis e outros equipamentos;
- Os serviços, tais como, serviços de computação e comunicações, utilidades gerais, por exemplo aquecimento, iluminação, eletricidade e refrigeração;
- As pessoas e suas qualificações, habilidades e experiências;
- Os intangíveis, tais como, reputação e a imagem da Parte.

Confidencialidade

Garantia de que a informação é acessível somente a Pessoas Autorizadas.

Informação

Significa toda e qualquer informação de natureza, mas não se limitando a, comercial, técnica, financeira, jurídica, operacional ou mercadológica sobre, mas sem se limitar a, análises, amostras, componentes, Contratos, cópias, croquis, dados, definições, desenhos, diagramas, documentos, equipamentos, especificações, estatísticas, estudos, experiências, fluxogramas, fórmulas, fotografias, ideias, instalações, invenções, mapas, métodos e metodologias, modelos, pareceres, pesquisas, planos ou intenções de negócios, plantas ou gráficos, práticas, preços, custos e outras informações comerciais, processos, produtos atuais e futuros, programas de computador, projetos, testes ou textos repassada na forma escrita, oral, armazenada em qualquer mídia tangível ou intangível.

Informação Confidencial

Trata-se de qualquer informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”. Anotações e compilações baseadas em Informações Confidenciais devem ser consideradas como tais.

Informação Liberada

Trata-se da informação identificada pela Parte Reveladora com a expressão “INFORMAÇÃO LIBERADA” ou que:

- Seja do conhecimento da Parte Receptora à época em que lhe for comunicada, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;
- Antes de ser revelada, tenha se tornado do conhecimento do público através de fatos outros que não atos ilícitos praticados por uma das Partes ou por seus representantes ou empregados/profissionais;
- Tenha sido recebida legitimamente de terceiro sem restrição à revelação e sem violação à obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a Parte que as houver revelado;
- Tenha tido a divulgação autorizada por escrito pela Parte Reveladora;
- Tenha sido desenvolvida de forma independente por empregados/profissionais ou por empresas do mesmo grupo da Parte Receptora, sem utilização direta ou indireta de Informações Confidenciais, desde que passível de comprovação.
- Toda e qualquer informação que não se enquadre nas hipóteses previstas acima deverá ser considerada confidencial e mantida sob sigilo pela Parte Receptora até que venha a ser autorizado, expressamente pela Parte Reveladora, a tratá-la diferentemente.
- É expressamente proibido o armazenamento de informações relativas ao objeto deste Contrato, utilizando-se a tecnologia de nuvem.

Organização

Entidade pública ou privada, signatária deste Termo de Confidencialidade.

Parte

Expressão utilizada para referir genericamente as organizações signatárias deste Termo de Confidencialidade.

Parte Receptora

Organização que recebe informações.

Parte Reveladora

Organização que fornece as informações.

Pessoa Autorizada

Agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais signatários do Contrato Principal ou deste Termo de Confidencialidade e aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações.

Sigilo

Condição na qual dados sensíveis são mantidos secretos e divulgados apenas para as Pessoas Autorizadas.

Termo de Confidencialidade

Refere-se ao presente documento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES PARA ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS
--

Para alcançar a condição de Pessoa Autorizada, os agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço, internos ou externos, ou empregados/profissionais das Partes, envolvidos, direta ou indiretamente, com a execução do Contrato Principal, deverão ser devidamente instruídos sobre a proteção e manutenção da confidencialidade das Informações Confidenciais, bem como do teor deste Termo de Confidencialidade.

Concomitantemente, as Partes tomarão todas as providências para minimizar o risco de revelação de Informações Confidenciais, assegurando-se de que somente Pessoas Autorizadas tenham acesso a tais informações, na estrita medida do necessário.

Em qualquer caso, as Partes serão responsáveis por toda infração ao presente Termo de Confidencialidade que venha a ser cometida por qualquer Pessoa Autorizada sob sua responsabilidade e tomará todas as providências, inclusive judiciais, necessárias para impedi-los de revelar ou utilizar, de forma proibida ou não autorizada, as Informações Confidenciais.

Cada Parte fará a gestão das inclusões e exclusões de seus prepostos na condição de Pessoa Autorizada, devendo comunicar imediatamente à outra Parte as mudanças ocorridas.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO

As Informações Confidenciais reveladas serão utilizadas, exclusivamente, para os fins de execução do Contrato Principal. Em hipótese alguma, poderão ser utilizadas para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO DIVULGAÇÃO

A Parte Receptora deverá proteger as Informações Confidenciais contra a divulgação a terceiros da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações de importância similar.

CLÁUSULA SEXTA - DA GUARDA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à preservação de extravio ou perda de quaisquer Informações Confidenciais, principalmente os que impeçam a divulgação ou a utilização por seus agentes, funcionários, consultores e representantes, ou ainda, por terceiros não envolvidos com a execução do Contrato Principal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CÓPIAS

As Partes comprometem-se a não efetuar nenhuma gravação ou cópia das Informações Confidenciais recebidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE

O presente Termo de Confidencialidade não implica a concessão, pela Parte Reveladora à Parte Receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Todas as anotações e compilações serão também consideradas Informação Confidencial, e serão havidos como de propriedade da Parte Reveladora, não cabendo à outra Parte nenhum direito sobre tais, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito, em contrário.

CLÁUSULA NONA - DA VIOLAÇÃO

As Partes informarão a outra Parte imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer Informação Confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver Informações Confidenciais;

A Parte Receptora deverá restituir espontaneamente a Parte Reveladora as Informações Confidenciais que deixarem de ser necessárias, não guardando para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas;

A pedido da Parte Reveladora, a Parte Receptora deverá prontamente emitir uma declaração assinada por seu representante legal, confirmando que toda Informação Confidencial foi restituída ou inteiramente destruída, comprometendo-se de que não foram retidas quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Confidencialidade, sujeitará a Parte, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela outra Parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As Partes obrigam-se a cumprir todas as obrigações ora contraídas durante a vigência do Contrato Principal e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Todas as declarações, anúncios públicos e/ou divulgações relativas ao Contrato Principal e a este Termo de Confidencialidade deverão ser previamente comunicados e coordenados por ambas as Partes, dependendo de sua declaração, anúncio e/ou divulgação, do prévio e mútuo consentimento das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVELAÇÃO POR ORDEM JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA

Caso uma das Partes seja obrigada a revelar qualquer Informação Confidencial em virtude de ordem judicial ou administrativa, a mesma avisará a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de opor-se à revelação. Caso a oposição da Parte não seja bem sucedida, a Parte oposta somente poderá fazer a revelação na extensão exigida pela ordem judicial ou administrativa em questão e deverá exercer todos os esforços razoáveis para obter garantias confiáveis de que tais Informações Confidenciais tenham tratamento sigiloso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Confidencialidade.

ANEXO F**CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PROCERGS**

O presente Código de Conduta e Integridade tem por finalidade explicitar os valores e as regras de conduta e integridade a serem observadas nas relações internas e externas da atividade empresarial da PROCERGS, para que a sua Missão seja cumprida com zelo e seus valores respeitados na realização das atividades, negócios e relacionamentos da Companhia.

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, membros do Conselho Fiscal, membros do Comitê de Elegibilidade, membros do Comitê de Auditoria Estatutário e Auditoria Interna, Corpo Diretivo, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

Missão e Valores da PROCERGS

Missão da PROCERGS: Ser protagonista na estratégia de Governo Digital, provendo soluções para transformar o Serviço Público e a experiência do Cidadão.

Valores da PROCERGS:

Sustentabilidade econômico-financeira;

Inovação contínua;

Valor reconhecido pelo cliente;

Agilidade nas entregas;

Excelência com simplicidade;

Proatividade e comprometimento.

1 Compromissos de Gestão

A PROCERGS, como personalidade jurídica constituída na forma da Lei, formaliza a adoção dos seguintes compromissos de conduta e integridade:

- 1.1 Assegurar o exercício da cidadania, de acordo com os princípios e normas do Estado Democrático de Direito.
- 1.2 Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito e de discriminação.
- 1.3 Preservar a idoneidade, bem como a privacidade pessoal e profissional de cada pessoa que trabalha, presta serviços ou se relaciona com a PROCERGS, conforme o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 1.4 Promover condições de trabalho que garantam a segurança e a saúde do trabalhador e que possibilitem o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal.
- 1.5 Utilizar critérios éticos e de competência funcional no reconhecimento dos empregados.
- 1.6 Assegurar ao empregado o direito à participação em comissões de trabalhadores da PROCERGS, associações de classe ou sindicatos.
- 1.7 Oferecer produtos e serviços de qualidade aos clientes, buscando e mantendo um relacionamento honesto e duradouro.
- 1.8 Contratar fornecedores e prestadores de serviços, baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos.
- 1.9 Exigir das empresas fornecedoras de bens e serviços que respeitem os princípios éticos e os

compromissos de conduta estabelecidos neste Código e estejam adequadas à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, enquanto perdurarem seus contratos com a PROCERGS.

- 1.10 Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável da Companhia, seja no âmbito econômico/financeiro e no acompanhamento dos avanços tecnológicos, seja no âmbito da sustentabilidade ambiental atendendo à legislação sobre o assunto, no que couber.
- 1.11 Acatar e contribuir com fiscalizações e controles do poder público.
- 1.12 Recusar contribuição para partidos políticos, candidatos ou campanhas. Não fazer campanha política de candidatos a cargos eletivos e nem constranger integrantes da Força de Trabalho a fazê-lo.
- 1.13 Repudiar e punir ato que caracterize corrupção ou fraude de qualquer espécie, com atenção especial aos que disciplinam as leis Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 15.228/2018.
- 1.14 Prevenir que qualquer pessoa da Companhia venha a infringir o conflito de interesses no relacionamento com partes interessadas ou relacionadas, com atenção especial ao que disciplina a Lei nº 12.813/2013 – Lei Conflito de Interesses no exercício de cargo ou emprego público e complementada pela Legislação Estadual nº 12.036/2003 e nº 12.980/2008.
- 1.15 Orientar e treinar seus empregados, divulgando a importância de um tratamento adequado dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis, que garanta a preservação da privacidade.

2 Compromissos dos Integrantes da Força de Trabalho

Para efeitos deste Código, a Força de Trabalho compreende: conselheiros, membros dos comitês estatutários, diretores, empregados, adidos, estagiários, contratados e qualquer pessoa agindo em nome da Companhia.

É fundamental que as atitudes e comportamentos não tragam prejuízo para si ou outrem. Assim, independente de cargo ou posição hierárquica ocupada, constituem compromissos de conduta que todos devem cumprir:

- 2.1 Realizar seu trabalho e assumir as responsabilidades inerentes ao exercício do seu cargo ou função, empreendendo os melhores esforços e técnicas e seguindo práticas-padrão ou orientações específicas recebidas.
- 2.2 Reconhecer erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico, buscando minimizar ou reparar eventuais perdas ou prejuízos daí decorrentes.
- 2.3 Dispor-se a trabalhar em horário extraordinário para a conclusão de trabalhos, cuja inexecução possa trazer prejuízos à PROCERGS.
- 2.4 Tratar com respeito e atenção a todos, independentemente de cargo ou posição hierárquica.
- 2.5 Zelar pelo patrimônio da PROCERGS, evitando danos a sua imagem, aos equipamentos e instalações.
- 2.6 Manter-se informado através dos vários canais de comunicação da PROCERGS sobre notícias, avisos, regulamentações e resoluções da Companhia.
- 2.7 Apresentar-se de forma adequada, compatível com a natureza da função ou serviço.
 - 2.7.1 Situações excepcionais serão analisadas pela chefia imediata e da Área de Recursos Humanos.
- 2.8 Apresentar-se ao serviço em condições físicas e psíquicas adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.9 Zelar pelo cumprimento deste Código, questionando orientações contrárias aos princípios e valores nele expressos, não compactuando, nem se omitindo nos casos em que o mesmo esteja sendo infringido.
- 2.10 Estar atento aos dados ou informações pessoais que manipula, zelando e se responsabilizando pelo fluxo e tratamento adequado desses dados, assegurando a privacidade dos seus titulares e evitando o vazamento destas informações.

3 Os Integrantes da Força de Trabalho não poderão praticar qualquer um dos atos abaixo relacionados

- 3.1 Exercer atividade profissional ou comercial, alheia ao contrato de trabalho com a PROCERGS, durante

- o expediente de trabalho, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente de horário, exercer atividade que constitua prejuízo ou concorrência, direta ou indireta, com as atividades da PROCERGS.
- 3.2 Utilizar, de forma abusiva, para fins pessoais, o tempo, equipamentos, instalações e tecnologias disponibilizadas pela PROCERGS.
 - 3.3 Fazer uso particular ou repassar a terceiros, sem autorização expressa, tecnologias, metodologias, know-how ou informações de propriedade ou sob a guarda da PROCERGS.
 - 3.4 Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da PROCERGS ou de terceiros.
 - 3.5 Prejudicar deliberadamente a reputação da PROCERGS, de integrantes da Força de Trabalho, clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou de qualquer outro profissional ou empresa com quem a Companhia mantenha relacionamento comercial.
 - 3.6 Coagir ou aliciar alguém, de forma pessoal ou através dos meios de comunicação disponibilizados pela Companhia, com objetivos de natureza político-partidária, nem promover ou participar de quaisquer atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica no local de trabalho.
 - 3.7 Valer-se da sua posição hierárquica, acesso privilegiado a informações ou influências para obter vantagens, facilidades ou benefícios indevidos para si ou outrem, ou para constranger e coagir alguém com o objetivo de obter favores ou minar a sua dignidade ou autoestima (ex. assédio sexual ou moral).
 - 3.8 Oferecer quaisquer benefícios ou vantagens, a qualquer título, a representantes de clientes ou fornecedores, visando a obter favores, preferências ou atendimento de qualquer pleito para si ou para a PROCERGS.
 - 3.9 Aceitar, sob nenhuma forma, presentes ou outras vantagens de partes com as quais a PROCERGS contrate ou possa vir a contratar, exceto brindes promocionais de pequeno valor.
 - 3.10 Negociar ou propor relações comerciais com empresas em que o empregado ou pessoas de seu relacionamento familiar tenham interesse ou participação direta ou indireta.
 - 3.11 Ser conivente, solidário ou omissivo com prática ilícita realizada por outro empregado ou por terceiro referente a assuntos da PROCERGS.
 - 3.12 Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a PROCERGS.
 - 3.13 Participar ou ser conivente com qualquer ato que configure corrupção ou fraude.
 - 3.14 Manter sob sua subordinação imediata, cônjuge, companheiro(a) ou parente, até o 2º grau civil.
 - 3.15 Fazer circular listas, abaixo-assinados, promover sorteios, rifas ou apostas de qualquer natureza ou para quaisquer fins, exceto com a permissão da Diretoria.
 - 3.16 Usar o e-mail corporativo para fins pessoais, incluindo o fornecimento do mesmo em cadastros comerciais.
 - 3.17 Manipular dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores se não for estritamente no cumprimento de seu trabalho, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
 - 3.18 Omitir-se de informar seu superior imediato, quando identificar situações em que os dados pessoais de colegas, clientes ou fornecedores estiverem sendo utilizados de forma insegura, com risco de vazamento.

4 Regras de Conduta para o Uso de Redes e Mídias Sociais

Os conteúdos publicados pelos integrantes da Força de Trabalho da PROCERGS em mídias sociais poderão ser vinculados à imagem da Companhia. Por isso, todos devem avaliar o que publicam ou comentam a respeito da PROCERGS, colegas de trabalho, seus clientes e fornecedores. Tais citações podem ser consideradas provas jurídicas, dependendo da situação.

- 4.1 É vedado aos Integrantes da Força de Trabalho:
 - 4.1.1 participar em comunidades, grupos, etc. que estimulem atos de ilegalidade;
 - 4.1.2 usar as mídias sociais para infringir direitos autorais e de propriedade intelectual, bem como

- publicar dados ou informações pessoais sem o consentimento do titular do dado;
- 4.1.3 criar perfis institucionais relacionados à PROCERGS sem a devida autorização;
- 4.1.4 usar a identificação visual da PROCERGS em perfis de grupos, pessoais e profissionais;
- 4.1.5 utilizar o e-mail corporativo (@procergs.rs.gov.br) em seus perfis nas mídias sociais;
- 4.1.6 divulgar informações e imagens sobre a Companhia, inclusive as contidas na Intranet, sem autorização;
- 4.1.7 abordar em mídias sociais assuntos ou informações sobre colegas, clientes e fornecedores da PROCERGS ou situações que os envolvem no seu dia a dia de trabalho.

4.2 Orientações:

- 4.2.1 divulgar materiais disponíveis no site da PROCERGS somente com a informação da fonte;
- 4.2.2 verificar a veracidade das informações antes de compartilhá-las;
- 4.2.3 informar imediatamente seu superior imediato, quando identificar, nas mídias sociais, algum comentário sobre a PROCERGS que mereça atenção;
- 4.2.4 os integrantes da Força de Trabalho, para manifestação em nome da PROCERGS, devem solicitar autorização e informar a respectiva função na Companhia, sem utilizar pseudônimos ou apelidos;
- 4.2.5 divulgar fatos, fotos e imagens somente com prévia autorização das pessoas nela inseridas. Cuidar para que a imagem captada e divulgada não seja prejudicial à honra e reputação da pessoa ou da Companhia ou que possa ser usada para obter acesso a informações importantes ou sigilosas por meio da persuasão, enganação ou exploração da confiança das pessoas (prática conhecida como engenharia social);
- 4.2.6 cuidar ou evitar expor nas redes, dados pessoais, a situação econômico-financeira, localizações e informações sobre a rotina pessoal e profissional própria e de familiares, pois essa prática pode colocar em risco a segurança própria, dos familiares e da PROCERGS.

5 Canal de Denúncias

Denúncias internas e externas relativas ao descumprimento deste Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais poderão ser feitas por meio do Canal de Denúncias disponível no site oficial da PROCERGS. Elas poderão ser identificadas ou sigilosas, de forma a garantir que não haja retaliação ao denunciante.

6 Sanções pelo Descumprimento

A não observância dos princípios e compromissos contidos no presente Código de Conduta e Integridade pode implicar em sanções disciplinares, que serão precedidas de uma análise criteriosa dos fatos, tendo como base ética os valores universais de boa conduta e o respeito à verdade e à legalidade.

6.1. Sanções aplicáveis aos membros conselheiros, de comitê estatutário ou do corpo diretivo da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Exoneração ou destituição.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por membro de comitê estatutário ou do corpo diretivo, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá ao

Conselho de Administração da Companhia, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por conselheiro, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Assembleia Geral dos Acionistas, com base em parecer da área de Compliance e da área de Auditoria Interna.

6.2. Sanções aplicáveis aos integrantes do corpo de empregados da Companhia:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária;
- Demissão.

A análise da gravidade e a indicação da pena a ser aplicada, pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por integrante do corpo de empregados, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, caberá à Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica Trabalhista, competindo-lhe analisar e julgar as questões a ela submetidas, recomendando correção de conduta ou sanções disciplinares. A Comissão será dotada de independência e autonomia funcionais, cabendo à Diretoria, no caso de conflito de interesses, a decisão final.

6.3. Sanções aplicáveis aos fornecedores de bens e serviços à Companhia:

- Advertência por escrito;
- Multa prevista no contrato;
- Rescisão do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Companhia.

A análise da gravidade e a aplicação da pena pelo descumprimento do presente Código de Conduta e Integridade ou das demais normas internas de ética e obrigacionais, feito por pessoa de empresa fornecedora de bens e serviços, cuja denúncia seja recebida pelo Canal de Denúncias, ou a irregularidade apontada pela área de Auditoria Interna, identificada durante um procedimento de auditoria, caberá à Diretoria da Companhia, sugeridas pela Comissão de Ética designada para esse fim, constituída por pelo menos 3 (três) integrantes das seguintes áreas: Recursos Humanos, Compliance e Jurídica.

7 Divulgação, Atualização, Manutenção, Assinatura e Aprovação do Código

Constantemente, o presente Código de Conduta e Integridade deve ser divulgado a toda a Força de Trabalho nos meios de comunicação da Companhia e disponibilizado no seu site Institucional e na intranet, aba Gestão de Pessoas. A área de Recursos Humanos deverá manter instrumentos atualizados que comprovem a tomada de ciência e assunção de compromisso de cumprimento do Código por todos os integrantes da Força de Trabalho.

A área de Recursos Humanos e a área de Desenvolvimento Organizacional, em conjunto com a área de Compliance e a área Jurídica Trabalhista, deverão manter este Código atualizado, com revisão mínima anual.

O treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a toda a Força de Trabalho, e sobre a Política de Gestão de Riscos, aos administradores, deve ser realizado pela Área de Recursos Humanos, com monitoramento da Área de Compliance.

Cada atualização do presente Código, será submetida à assinatura da Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

8 Referências

Documentos externos utilizados como referência para elaboração deste Código de Conduta e Integridade:

- 8.1 Códigos de Ética e de Conduta de empresas privadas e estatais;
- 8.2 Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul;
- 8.3 Lei nº 12.813/2013;
- 8.4 Lei nº 12.846/2013;
- 8.5 Lei nº 13.303/2016;
- 8.6 Lei nº 13.709/2018;
- 8.7 Lei Estadual nº 12.036/2003;
- 8.8 Lei Estadual nº 12.980/2008;
- 8.9 Lei Estadual nº 15.228/2018.
